



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENT0

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244
CEP 37930.000 - CAPITÓLIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1812 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.016

Dispõe sobre “**autorização de abertura de Crédito Adicional Especial de suplementação para majoração subvenção concedida a Emater, e dá outras providências**”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial de suplementação para majoração subvenção concedida a Emater, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
02.08 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.20 – Agricultura
02.08.20.606 – Extensão rural
02.08.20.606.0008 – Gestão Ambiental e Agropecuária Integrada
02.08.20.606.0008.2103 – Manutenção de Convênio com a Emater
02.08.20.606.0008.2013.333041 – Contribuições
R\$31.755,00 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

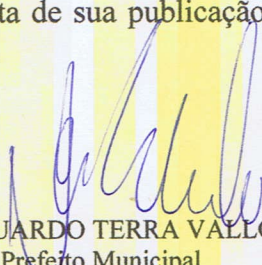
Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$31.745,00 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Fonte Anulação

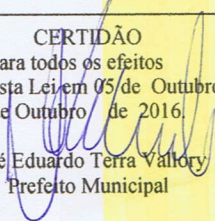
02 – Executivo
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.10 – Saúde
02.12.10.301 – Atenção Básica
02.12.10.301.0004 – Saúde Qualidade de Vida para Todos
02.12.10.301.0004.2159 – Manut. Ativ. Setor Saúde e Odontológico
02.12.10.301.0004.2159.319004 – Contratação por Tempo Determinado
R\$31.745,00 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 05 de Outubro de 2016.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os efeitos
que publiquei esta Lei em 05 de Outubro de 2016.
Capitólio, 05 de Outubro de 2016.


José Eduardo Terra Vallory
Prefeito Municipal